 **AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO IMÓVEL**

 **DADOS DO CORRETOR / PESSOA AUTORIZADA**

|  |
| --- |
| NOME: EDMILSON S. JESUS FAGUNDES CARGO: CORRETOR DE IMÓVEIS |
| IDENTIFICAÇÃO: CRECI **Nº 36871**  – 1ª REGIÃO-RJ  |

 **DADOS DO PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE / PROCURADOR DO IMÓVEL**

|  |
| --- |
| NOME PROPRIETÁRIO:  |
| ENDEREÇO: – UF.:  |
| CONTATO: **WHATSAPP: ( ) E-mail:**  |
| **( )REPRESENTANTE ( ) PROCURADOR ( )INVENTARIANTE:**  |
| CPF: CONTATO: ( ) ( ) |

 **DADOS DO IMÓVEL**

|  |
| --- |
| TIPO: ENDEREÇO: Nº  |
| COMPLEMENTO: **BAIRRO:** CIDADE: UF: RJ  |
| Nº RGI: CARTÓRIO: OF. Nº IPTU: ( )PREDIAL ( )TERRIT. |
| CONDIÇÕES IMÓVEL: ( )QUITADO ( )FINANCIADO ( )INVENTARIO ( )POSSE ( )NÃO LEGALIZADO |

**VALOR DO IMÓVEL NEGOCIADO – COMISSÃO SOBRE VENDA - PRAZO DE AUTORIZAÇÃO**

|  |
| --- |
| VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO R$ VALOR COMISSÃO R$ ( ) % |
| PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: ( )**COM EXCLUSIVIDADE**: ( )**SEM EXCLUSIVIDADE** |
| NEGOCIAÇÃO: ( )VENDA ( )ALUGUEL ( )PERMUTA ( )ALUGUEL **C/OPÇAO VENDA** ( )OUTROS: |
| OBSERVAÇÃO:  |

**Condições Gerais**:

1) - O Contrato, sendo **com exclusividade** é concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para negociação do imóvel, caso não haja manifestação por escrito entre as partes o mesmo será prorrogado automaticamente.

2) – O Proprietário prestará ao Corretor todas as informações necessárias para o bom e fiel andamento da negociação, sendo de sua responsabilidade caso haja exigências que venham interromper o andamento da negociação por motivo de falta de informações pessoais e/ou do imóvel, não informadas ou apresentadas.

 3) – O Valor da venda e comercialização fica desde já acordado entre as partes, caso haja alguma divergência, alteração, cancelamento ou venda por terceiros o Proprietário fica desde já responsável a informar ao Corretor todos os procedimentos correlatos.

4) – O Proprietário autoriza ao Corretor responsável a divulgar em mídias, placas, outdoor e outros meios de comunicação a comercialização do imóvel em questão, livre de ônus que é de total responsabilidade do Corretor..

5) – Fica acertado entre as partes, que, todo e qualquer tipo de negociação do imóvel em questão, não poderão ser feitas direta ou indiretamente com os **clientes apresentados pelo Corretor ou seu representante mencionado acima**, sem seu aval, autorização e/ou participação formal ou informal, ficando reservado, expressa e exclusivamente ao Corretor a garantia, direito ao jus da comissão acima, acertada entre as partes.

6) - Fica desde já acordados entre as partes aqui citadas que são de inteira e total responsabilidade dos Contratante (es), quaisquer informações, sonegação ou documentos relativos aos seus cadastros e pendências que por ventura se apresentem no curso das negociações, ficando desde já constatada as irregularidades a isenção total do Corretor Intermediário desta Negociação, quanto a responsabilidade solidária decorrente de provável Rescisão Contratual.

7) Está constituído nesta autorização a Lei nº 6130/78 art.20 - III e VIII dos arts. 5 e 38 I,IV,IX do decreto 8184/78

**Local e Data**: - / /20

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

 PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE CORRETOR – CRECI Nº